



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FAOP FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO**  
Presidência

Processo SEI nº 2170.01.0000152/2020-36

**AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA**

**EDITAL nº 025/2020**

**SELEÇÃO DE BOLSAS**

**COLETIVOS DE ARTES VISUAIS**

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), por meio da Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, comunica que o EDITAL SELEÇÃO DE BOLSAS COLETIVOS DE ARTES VISUAIS estará disponível para consulta, a partir de 30/10/2020, para a inscrição de propostas com a finalidade de ofertar bolsas para Pessoas Físicas representantes de Coletivos de Artes Visuais, segundo dispõe o art. 2º, inciso III da Lei Federal n. 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal n. 10.464/2020. no art. art. 2º, inciso III, bem como o Decreto Estadual n. 48.059/2020, e a Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#) e, no estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual n. 47.891/2020e, na modalidade seleção de bolsistas, de acordo com as disposições que se seguem.O período de inscrição será de 30/10/2020 a 13/11/2020.

**PREÂMBULO**

1.1. **O EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS pessoas físicas representantes de coletivos de artes visuais** faz parte das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, segundo previsto no art. 1º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. O presente edital tem por finalidade ofertar bolsas para profissionais que possuem comprovada atuação na área cultural, nos termos dos artigos 3º, inciso VI e 11, inciso III, ambos do Decreto Estadual 48.059/2020.

1.2. O edital se enquadra no **programa 056 - Fomento, democratização e acesso à cultura e ao turismo, Ação 4262 – Gestão do Fomento a Cultura e a Economia Criativa, em conformidade com o PPAG vigente** e com a Lei Estadual nº 18.692 de 30/12/2009.

1.3. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19, os beneficiários contemplados neste edital deverão observar, em todas as etapas de apresentação da proposta, aplicação dos recursos e prestação de

contas, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1. OBJETO FINANCIÁVEL:** O presente edital contemplará o repasse de recursos da **Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc**, exclusivamente na modalidade “*seleção de bolsistas*” e pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo para **pessoas físicas representantes de Coletivos de Artes Visuais**, nos termos dos artigos 3º, inciso VI e 11, inciso III, ambos do Decreto Estadual 48.059/2020.

2.2. Serão contemplados neste edital:

2.2.1. Os beneficiários que estejam com suas atividades interrompidas, devidamente comprovadas e que comprovem, ainda, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual n. 48.059/2020:

I – atuação efetiva no setor cultural, na forma do item 6.3.

II – residência ou domicílio no território do Estado.

2.2.2. **Pessoa física representante de coletivos de artes visuais**, com, no mínimo, 12 (doze) meses de atividades culturais, comprovadas em Minas Gerais.

2.2.2.1. Serão contemplados Coletivos de Artes Visuais que atendam aos requisitos descritos a seguir.

I - Os coletivos devem ter pelo menos duas pessoas em sua formação;

II - Um dos integrantes será responsável pela proposta;

III - Os bolsistas selecionados devem possuir as seguintes qualificações:

- Experiência comprovada do coletivo de artes visuais com pelo menos uma atuação em espaço público, privado ou virtual;
- Atuação profissional em pelo menos uma destas áreas:
  - Artes Visuais (artes plásticas, fotografia, videoarte, artes gráficas e afins);
  - Performance Arte;
  - Intervenções Públicas;
  - Mídias digitais;
  - História em quadrinhos;
  - Pesquisa em arte;
  - Outras áreas de atuação correlatas.

2.2.2.1.1 Nas propostas devem constar os documentos e informações descritos a seguir, devendo ser apresentadas conforme Modelo de Formulário de Apresentação de Proposta (**Anexo I**):

I - Descrição da Proposta contendo (máximo 10.000 caracteres): a descrição, objetivo, cronograma de execução e previsão financeira, demonstrando coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto neste Edital.

II- Memorial Descritivo: anexar em um documento informações de detalhamento da proposta com apresentação do conteúdo, como por exemplo: objetivos, público alvo, nº de participantes; período de realização e etapas de execução; local e/ou plataforma virtual para a realização da proposta; resultados

esperados e/ou produtos entregues, croquis, plantas a serem utilizados. Demonstre coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto no edital.

III - Portfólio com mínimo de 5 (cinco) imagens ilustrando trabalhos anteriores do coletivo e o currículo resumido;

IV - Termo de Anuência do responsável pelo espaço onde será realizada proposta, em caso de ocupação de espaço institucional, comunitário ou outro (**Anexo II**) ou indicação de onde será realizado, em caso de espaço livre. No caso de propostas virtuais, indicar a plataforma e perfil.

V - Caso a proposta implique em aquisição de material ou produto para sua execução, a previsão da aquisição/fornecimento do material ou produto deverá estar indicada no termo de anuência e deverá ser obtido com recursos próprios do proponente ou da instituição.

2.2.2.1.2. As propostas devem ter caráter artístico e/ou cultural, produzidas por meio físico ou virtual, contemplando ao menos, um dos requisitos abaixo:

1. a promoção e a valorização do conteúdo artístico e/ou cultural das culturas negra e/ou indígena e/ou cigana e/ou LGBTQI+ e/ou a promoção da igualdade de gêneros;
2. a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
3. a promoção do acesso, da fruição e da formação de público;
4. a promoção do desenvolvimento artístico-cultural de comunidades e/ou cidades do estado;
5. a valorização da criança e/ou do idoso;
6. a formação, a qualificação, o aprimoramento artístico e técnico do coletivo como um todo;
7. a difusão, a informação e a divulgação de bens, serviços e conteúdos culturais (publicações, registros etnográficos, registros de audiovisual e/ou sonoros, resultados de criações e pesquisas, acervos arquivísticos, bibliográficos, fílmicos, fotográficos, fonográficos ou museológicos adquiridos, restaurados e/ou objeto de conservação, dentre outros);
8. as atividades culturais de caráter inovador, a pesquisa e a experimentação em novos suportes e linguagens artístico-culturais; a pesquisa voltada para a produção crítica do pensamento, novas perspectivas e novas abordagens do contexto artístico-cultural;
9. a difusão do conhecimento e das expressões tradicionais e populares do estado;
10. a valorização da diversidade cultural e da produção simbólica das comunidades;
11. o apoio, a promoção e a valorização do patrimônio histórico, cultural e artístico, em suas instâncias materiais e imateriais, bem como sua disponibilização a toda população;
12. a valorização, a circulação e a fruição de projetos que promovam a acessibilidade universal.

2.2.2.2. Serão beneficiados considerando-se os segmentos artísticos e culturais previstos a seguir:

I - Art. 3º do Decreto Nº 48.059, de 8 de outubro de 2020:

a) coletivo cultural: comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes e movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

II - Art. 6º da Lei Estadual 22.944, de 15 de janeiro de 2018:

a) artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;

b) centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais;

c) áreas culturais integradas.

2.2.3. A comprovação dos requisitos se dará mediante o encaminhamento da respectiva documentação no ato de inscrição, conforme item 6, sob pena de desclassificação da proposta.

### 3 – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

3.2 - Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br) da Secult, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

3.2.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

3.2.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.3.2. Caberá à Assessoria Jurídica desta Secretaria responder às impugnações.

3.3 - Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br), no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente Edital.

### 4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Serão disponibilizados para este certame o valor bruto total de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para **30 (trinta)** bolsas, provenientes da dotação de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira identificada e distribuídos da seguinte forma:

4.2. Os recursos acima mencionados são provenientes da dotação orçamentária e financeira n. **1271.13.392.056.4262.0001.3.3.9036.99.0.59.1.**

4.3. O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de bolsa é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para propostas apresentadas por **pessoa física representante de Coletivo de Artes Visuais**, ficando sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

4.4. Serão contempladas as propostas que cumprirem os critérios avaliativos descritos no edital, até o limite de recursos definidos no item 1.3.

4.4.1. Ocorrendo a reversão de recursos de município(s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente.

4.5. As propostas devem ser descritas de acordo com o formulário do **Anexo I**.

4.6. Documentos complementares (fotos, relatórios, projetos técnicos etc) que possam contribuir para melhor entendimento da iniciativa serão anexados em campo específico da plataforma de inscrição.

4.7. Ressalta-se que, como premissa, as propostas beneficiadas devem obrigatoriamente executar os recursos recebidos em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de

enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

4.8. Todas as ações realizadas com recursos da bolsa devem ser ofertadas de forma gratuita para a comunidade em que a iniciativa estiver inserida.

## 5. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Edital será até 31/12/2020, podendo ser prorrogável enquanto durar o estado de calamidade pública.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de propostas serão entregues em meio virtual, no período entre 00h00 do dia 30/10/2020 até as 23h59min do dia 13/11/2020, horário de Brasília, com documentação direcionada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult através da plataforma disponibilizada no portal do órgão no seguinte *link*: [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br).

6.1.2. A proposta terá estrutura simples, segundo **Anexo I**, em razão da situação emergencial.

6.2. Cada proponente, pessoa **física representante de Coletivo de Artes Visuais**, poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste Edital, as demais serão desconsideradas.

6.3. No ato da inscrição, para fins de validação das propostas, o proponente deverá preencher completamente o formulário eletrônico, bem como anexar cópia digital da seguinte documentação obrigatória e em caráter acumulativo:

### 6.3.1. Pessoa física:

- a) Cópia digitalizada de RG e CPF ou CNH com CPF ou de documentação de identificação com foto e data de nascimento e CPF;
- b) Cópia digitalizada do comprovante de domicílio ou residência no estado de Minas Gerais;
- c) Declaração de impedimentos, constante no **Anexo III** do Edital, devidamente assinada;
- d) Comprovação de atividade cultural realizada conforme disposto no Art . 10 do Decreto Estadual n. 48.059/2020.

6.3.1.1. Atuação efetiva no setor cultural, conforme disposto na alínea (e) anterior se dará mediante uma das seguintes formas:

- a) inscrição e regularidade em um dos cadastros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020;
- b) cadastro homologado em órgão estadual;
- c) autodeclaração, conforme Anexo IV do edital.
- d) declaração, emitida pelo representante do espaço cultural, que comprove que o artista ou grupo se apresentou em um dos locais que se encontram sob sua gestão ou supervisão;
- e) declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no local;
- f) comprovação de pelo menos 1 (um) ano de atuação na área cultural, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores, conforme **Anexo V**;
- g) declaração do Cadastro dos Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Estado, junto ao Instituto

Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha;

h) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses.

6.3.2. A comprovação da residência ou domicílio em Minas Gerais, nos termos do artigo 6º da Resolução SECULT nº 35, 16 de outubro de 2020, se dará mediante o envio de um dos seguintes documentos, desde que conste data de sua emissão, posterior a 1º de março de 2020, e o endereço do proponente cadastrado:

I - Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

II - Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III - Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV - Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

V – Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

VI – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;

### 6.3.3. Proposta:

I - Descrição da Proposta contendo (máximo 10.000 caracteres): a descrição, objetivo, cronograma de execução e previsão financeira, demonstrando coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto neste Edital.

II- Memorial Descritivo: anexar em um documento informações de detalhamento da proposta com apresentação do conteúdo, como por exemplo: objetivos, público alvo, nº de participantes; período de realização e etapas de execução; local e/ou plataforma virtual para a realização da proposta; resultados esperados e/ou produtos entregues, croquis, plantas a serem utilizados. Demonstre coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto no edital.

III - Portfólio com mínimo de 5 (cinco) imagens ilustrando trabalhos anteriores do coletivo e o currículo resumido.

IV - Termo de Anuência do responsável pelo espaço onde será realizado o proposta, em caso de ocupação de espaço institucional, comunitário ou outro (**Anexo II**) ou indicação de onde será realizado, em caso de espaço livre. No caso de propostas virtuais, indicar a plataforma e perfil.

6.4. A não apresentação de qualquer documento obrigatório implicará na **desclassificação** do proponente.

6.5. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

6.6. A SECULT não fornecerá cópia das propostas inscritas.

6.7. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

6.8. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.9. O ônus da participação neste processo seletivo é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.10. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, do Decreto Estadual n. 48.059/2020, da Lei Federal n. 14.017/2020, do Decreto Federal n. 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela SECULT-MG.

## 7. DA VALIDAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos no item 6 deste Edital.

7.2. Todas as propostas validadas serão analisadas por uma Comissão de Pareceristas, definida pela Secult, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, considerando os seguintes critérios:

**I. Relevância:** entende-se como relevante uma ação que preencheu alguma lacuna e/ou supriu alguma carência constatada no equipamento cultural em que foi desenvolvida, considerando a descentralização e interiorização. (20 pontos)

**II. Conceito e conteúdo:** compreende-se neste item a avaliação da coerência entre a natureza conceitual da iniciativa e as ações efetivamente executadas. (25 pontos)

**III. Clareza:** entende-se como clara uma ação cuja apresentação pode ser entendida com facilidade, permitindo plena compreensão da iniciativa em termos de sua concepção e execução. (10 pontos)

**IV. Capacidade de articulação e mobilização:** entende-se como articulada uma ação que estimule a cooperação com outros projetos, iniciativas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público alvo. (15 pontos)

**V. Potencial inovador:** entende-se como inovadora uma ação cultural inédita que articule simultânea e criativamente diversas áreas da cultura e/ou que atenda determinada demanda de forma criativa. (10 pontos)

**VI. Resultados:** compreende-se neste item o resultado da ação e seu impacto cultural e social para a comunidade atendida. (20 pontos).

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Pareceristas e serão beneficiados aqueles que atingirem as maiores pontuações, observado o previsto no item 2.

7.5. Nos caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios do inciso **I, II e III**, sucessivamente do item 7.2, sucessivamente. Caso as regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo beneficiado o mais velho. Se o empate persistir será realizado um sorteio público.

7.6. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Pareceristas poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio do e-mail [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br).

7.7. As propostas desclassificadas serão aquelas que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios, conforme Edital.

## 8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será publicado em 1 (um) dia útil após o encerramento da fase de classificação, no Diário Oficial de Minas Gerais e no site [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br), nos termos do artigo 8º, IV, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020. A publicação informará o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do proponente.

8.2. Caberá recurso dirigido à Comissão de Pareceristas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da

divulgação do resultado preliminar, conforme artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

8.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br) em formulário específico de recurso (**Anexo VI**), sendo vedada a inclusão de novos documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionado ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

8.5 A Comissão de Pareceristas fará a análise dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. Em se mantendo a decisão o recurso será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta.

8.6. O resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br) informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do proponente.

8.7. Em no máximo 3 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos recursos, ocorrerá a sua avaliação e a publicação de extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 8º, VI, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020

8.8. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado pelo e-mail [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br).

8.9. Não caberá recurso do resultado final.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após publicado o resultado final, os proponentes classificados serão convocados para apresentar a seguinte documentação, no prazo de até dez dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), nos termos dos artigos 8º, VII, e 10 da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, sob pena de inabilitação:

1. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:

- Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- da Fazenda Municipal;
- da Fazenda Estadual;
- de Débitos Trabalhistas.

II. Comprovação de conta corrente aberta em banco de livre escolha do proponente, exclusivamente para o recebimento dos recursos decorrentes do presente Edital;

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

## 10. DA CONTRATUALIZAÇÃO

10.1. O proponente habilitado assinará, no prazo de até dois (dois) dias úteis o(s) seguinte(s) instrumento(s) jurídico(s), conforme Decreto Estadual nº 48.059/2020:

I. Termo de Compromisso de Emergência (**Anexo VII**);

II. Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais e Conexos (**Anexo VIII**);

III. Termo de Cessão Gratuita de Uso de Imagem e Voz (**Anexo IX**);

IV - Termo de Anuência constando a assinatura de todos os integrantes do grupo ou coletivo (**Anexo X**).

10.2. A SECULT providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.3. A liberação dos recursos ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2020, mediante depósito na conta bancária informada no ato da inscrição.

10.4. O proponente somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal n. 14.017/2020.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Os recursos recebidos por meio deste edital devem ser aplicados em ações relacionadas ao descrito no item 2, a saber:

11.1.1. Ações com caráter artístico e/ou cultural, realizadas por Coletivos de Artes Visuais, produzidas por meio físico ou virtual, contemplando ao menos, um dos requisitos a seguir:

- a promoção e a valorização do conteúdo artístico e/ou cultural das culturas negra e/ou indígena e/ou cigana e/ou LGBTQI+ e/ou a promoção da igualdade de gêneros;
- a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- a promoção do acesso, da fruição e da formação de público;
- a promoção do desenvolvimento artístico-cultural de comunidades e/ou cidades do estado;
- a valorização da criança e/ou do idoso;
- a formação, a qualificação, o aprimoramento artístico e técnico do coletivo como um todo;
- a difusão, a informação e a divulgação de bens, serviços e conteúdos culturais (publicações, registros etnográficos, registros de audiovisual e/ou sonoros, resultados de criações e pesquisas, acervos arquivísticos, bibliográficos, fílmicos, fotográficos, fonográficos ou museológicos adquiridos, restaurados e/ou objeto de conservação, dentre outros);
- as atividades culturais de caráter inovador, a pesquisa e a experimentação em novos suportes e linguagens artístico-culturais; a pesquisa voltada para a produção crítica do pensamento, novas perspectivas e novas abordagens do contexto artístico-cultural
- a difusão do conhecimento e das expressões tradicionais e populares do estado;
- a valorização da diversidade cultural e da produção simbólica das comunidades;
- o apoio, a promoção e a valorização do patrimônio histórico, cultural e artístico, em suas instâncias materiais e imateriais, bem como sua disponibilização a toda população;
- a valorização, a circulação e a fruição de projetos que promovam a acessibilidade universal.

11.2. O prazo para a execução final da proposta será de até 60 dias, a contar a contar do depósito do valor estipulado neste edital na conta bancária do proponente, nos termos do artigo 13, §1º, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

11.3. A prestação de contas relativa à utilização dos recursos recebidos nos termos deste edital deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução final das propostas, conforme dispõe o artigo 13, §1º, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

11.3.1. Nos termos do artigo 14, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, a prestação de contas simplificada deverá ser composta de:

I - Breve relato, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante no **ANEXO XI**;

11.3.2 A Gravação prevista no inciso I do presente artigo ou o link para acessá-la deverá ser enviada para [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br) tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB – NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL, CPF/CNPJ E MUNICÍPIO.

11.4. Sugere-se a citação ou o crédito do apoio do Ministério do Turismo e do Governo do Estado de Minas Gerais em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

11.4.1 A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

## **12. DAS VEDAÇÕES**

12.1. Aplicam-se as vedações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059/020, na Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020 e demais vedações presentes no Edital.

12.2. É vedada a participação neste Edital:

12.2.1. De servidores efetivos ou comissionados da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e instituições vinculadas, sendo elas:

- I. EMC - Empresa Mineira de Comunicação
- II. Iepha - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
- III. FAOP - Fundação de Arte de Ouro Preto
- IV. FCS - Fundação Clóvis Salgado

12.2.2. De instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; parentes em 3º grau ou sócio das pessoas listadas acima.

12.2.3. De servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à entidades da administração pública direta ou indireta na esfera municipal.

12.2.4. O proponente (pessoa física ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal.

12.2.5. O proponente que seja diretamente ligado ao(s) membro(s) da Comissão de Pareceristas.

12.2.5.1. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios,

contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

12.2.6. Estão, ainda, impedidos de participar deste Edital:

- O proponente (pessoa natural ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;
- O proponente (pessoa natural ou seu representante legal) que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da SECULT ou do FEC-MG.

12.3. É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado à proposta após o encerramento das inscrições.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade dos beneficiários manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

13.2. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

13.3. A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução dos recursos.

13.4. As iniciativas inscritas, bem como, os documentos apresentados, selecionadas ou não, integrarão a base de dados de projetos da Secult para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais mineiras.

13.5. Os proponentes deverão autorizar previamente a SECULT e suas vinculadas a tratar seus dados pessoais, sendo oficialmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos à Bolsa, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais. (ART. 17 RESOLUÇÃO SECULT Nº 35 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

13.6. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br).

13.7. Os casos omissos serão decididos pela Secult com o auxílio da Comissão de parecerista.

### 14. ANEXOS

14.1. O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Modelo de Formulário para apresentação de proposta por categoria.

ANEXO II: Modelo Termo de Anuência

ANEXO III: Declaração de Impedimentos.

ANEXO IV: Autodeclaração.

- ANEXO V: Modelo de Formulário de Atividades realizadas nos últimos 12 meses.
- ANEXO VI: Formulário de Recurso.
- ANEXO VII: Termo de Compromisso de Emergência.
- ANEXO VIII: Termo de Cessão de Direitos Autorais.
- ANEXO IX: Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz.
- ANEXO X - Modelo de Declaração Representante do Grupo/Coletivo
- ANEXO XI: Relatório de Prestação de Contas Simplificada.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 29/10/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Caldeira Castro Silva, Subsecretário de Cultura**, em 29/10/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21196031** e o código CRC **8B1FE7A7**.